



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO CGECIV N° 03/2024

Revoga a RESOLUÇÃO CCEC N° 02/2018 e dá nova redação à Regulamentação dos Estágios Supervisionados, obrigatório e não obrigatório, do Curso de Graduação em Engenharia Civil, da Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental (UACTA), do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campus de Pombal-PB.

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, VI e IX do Art. 46 do Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução CNE/CES n° 02/2019, que institui as diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

Considerando o disposto na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução CSE/UFCG 16/2022 que regulamenta as atividades de Estágio na UFCG;

Considerando o Regulamento de Ensino da UFCG, e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso em reunião realizada em 21 de Maio de 2024.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Revoga a Resolução CCEC N° 02/2018 e dá nova redação à Regulamentação dos Estágios Supervisionados, obrigatório e não obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Civil, da Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental (UACTA) do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA), Campus de Pombal, da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

**CAPÍTULO II**

## DA NATUREZA

**Art. 2º.** O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais – Resolução CNE/CES Nº 01/2021, a Resolução CSE/UFMG Nº 16/2022, Lei nº 11.788/2008, Instruções Normativas decorrentes e o presente Regulamento.

**Art. 3º.** O estágio é conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Engenharia Civil, considerando as competências previstas no perfil do egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art.4º.** Nos termos da Lei Federal, o Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estudante estar segurado contra acidentes pessoais. (arts. 9º e 12 da Lei Federal nº 11.788/2008).

## CAPÍTULO III

### DO OBJETIVO

**Art. 5º.** O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 2º é viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Engenharia Civil, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

## CAPÍTULO IV

### DAS PARTES COMPONENTES

**Art. 6º.** Constituem partes envolvidas na atividade de Estágio:

- I. Estagiário: estudante que cumpre as atividades de estágio;
- II. Universidade: instituição interveniente e obrigatória que administra as atividades de estágio, podendo também atuar como concedente da atividade;
- III. Agente de Integração: organização que intermedia a oferta e procura das vagas de estágios entre empresas concedentes e estudantes em condições de desenvolvimento de estágio;
- IV. Concedente: empresas públicas ou privadas nacionais, multinacionais, terceiro setor, profissionais liberais, instituições de governo nas esferas municipal, estadual e federal, instituições de ensino superior (IES) internacionais ou empresas estrangeiras, com sede no exterior, além das próprias instituições de ensino, que ofertem campos de estágio;
- V. Orientador de Estágio: docente da unidade acadêmica, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- VI. Supervisor de Campo: docente do curso ou profissional com formação ou experiência na área de conhecimento referente ao estágio, designado pela coordenação de curso ou pela concedente, como responsável pelo acompanhamento do estagiário no local de realização do estágio.

## CAPÍTULO V

### DAS CONCEDENTES DE ESTÁGIO

**Art. 7º.** Serão considerados concedentes de estágio as empresas públicas ou privadas nacionais, multinacionais, as que se enquadram no terceiro setor, instituições de governo nas

esferas municipal, estadual e federal, instituições de ensino superior (IES) internacionais ou empresas estrangeiras, com sede no exterior, bem como as unidades administrativas e setores acadêmicos da UFCG.

§ 1º Poderão ser aceitas pessoas físicas como concedentes de estágios, desde que sejam profissionais liberais de nível superior, com registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e conveniados à UFCG.

**Art. 8º.** As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFCG a ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

**Art. 9º** O estagiário poderá sugerir a formalização de convênio da UFCG com uma nova Concedente mediante a abertura de Processo Administrativo instruído conforme orientações da Coordenação de Programas e Estágios da PRE/UFCG.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 10º.** O discente do Curso de Engenharia Civil deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de no mínimo 180 horas e no máximo 420 horas e poderá realizar estágio não obrigatório com carga horária de no mínimo 80 horas.

§ 1º A carga horária para o cumprimento de atividades de estágio não poderá ultrapassar seis (06) horas diárias ou trinta (30) horas semanais.

§ 2º O estágio poderá ter jornada de até 40 (quarenta) semanais desde que o estagiário esteja em período de férias acadêmicas.

§ 3º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, deverá compatibilizar-se com o seu horário acadêmico do período letivo em curso e com o funcionamento da concedente do estágio.

**Art. 11º.** A duração do estágio, na mesma Concedente, não poderá exceder dois (02) anos, já computados todos os aditivos de renovação do Termo de Compromisso de Estágio, exceto quando o(a) estagiário(a) for pessoa com deficiência (PCD).

§ 1º Após cumprimento da carga horária obrigatória definida pelo PPC, o estagiário poderá solicitar ao Colegiado do Curso prorrogação do período de estágio, migrando a modalidade, para o não obrigatório.

§ 2º A prorrogação do período de estágio deverá ser formalizada através de Termo Aditivo assinado pelas partes envolvidas, devendo ser anexado ao Termo de Compromisso de Estágio anteriormente celebrado.

**Art. 12º.** Para realização do Estágio Obrigatório o discente deverá estar previamente matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado.

§ 1º Estará apto para realizar a matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado o discente que cumprir no mínimo 80% da Carga Horária Total (CHT) do curso.

**Art. 13º.** Para a realização do Estágio Supervisionado não obrigatório, o aluno deverá ter cumprido no mínimo 40% da CHT do curso.

§ 1º A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Engenharia Civil poderá ser reconhecida como atividade complementar flexível, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 14º.** Para o Estágio Obrigatório, a concessão de bolsa ou outra forma de

contraprestação e auxílio-transporte é facultativa (Art. 12 da Lei nº 11.788/2008).

**Art. 15º.** Para o Estágio Não Obrigatório, é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre as partes, bem como a concessão do auxílio-transporte.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, à alimentação e à saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**Art. 16º.** Apenas será admissível que o(a) discente realize num mesmo período o Estágio Supervisionado Obrigatório e o Estágio Supervisionado Não Obrigatório desde que a carga horária de 30 horas semanais não seja ultrapassada.

§ 1º Para os casos de ter apenas um, ou mais de um termo de compromisso celebrado simultaneamente, e ainda estar cursando demais disciplinas do curso, a carga horária total não pode exceder 40 horas semanais.

§ 2º Para os casos em que o(a) discente deseje se matricular num mesmo período no Estágio Supervisionado Obrigatório e Estágio Supervisionado Não Obrigatório, não será admitido o(a) mesmo(a) Supervisor(a) de Campo e tampouco a mesma Concedente.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO – COE**

**Art. 17º.** A COE do Curso de Engenharia Civil será composta pelo Coordenador do Curso e dois ou mais docentes vinculados ao curso, com a seguinte competência:

I. Avaliar os estágios supervisionados realizados, mantendo o fluxo de informações relativas à avaliação dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso;

II. Analisar a documentação do estágio frente à natureza do Curso de Engenharia Civil e às normas emanadas do presente Regulamento;

III. Convocar reuniões com os orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos;

IV. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente;

V. Emitir parecer relativo à conclusão do estágio obrigatório, inserir as notas no Controle Acadêmico e emitir documento de certificação da realização do estágio obrigatório;

VI. Emitir parecer relativo à conclusão do estágio não obrigatório e encaminhar para a CPE/PRE emitir documento de certificação da realização do estágio não obrigatório.

VII. Gerar insumos para atualizações das práticas de estágios.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA EXECUÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**

**Art. 18º.** Todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado a UACTA, na condição de Orientador de Estágio, e por profissional da área (ou de área afim), na condição de Supervisor de Campo, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

**Art. 19º.** A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFCG, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Engenheiro Civil.

**Art. 20º.** A orientação do estágio será na modalidade indireta, por meio de acompanhamento, relatórios, reuniões e/ou visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se

realizarão contatos e reuniões com o profissional Supervisor de Campo.

**Art. 21º.** A supervisão do estágio será de responsabilidade do Supervisor de Campo.

**Art. 22º.** São atribuições do Orientador:

- I. Avaliar e aprovar o Plano de Atividades de Estágio elaborado pelo aluno e Supervisor de Campo;
- II. Compatibilizar as ações previstas no Plano de Atividades do Estágio, quando necessário, inclusive para o necessário atendimento do Artº 10 desse regulamento;
- III. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, na condição de orientador;
- IV. Avaliar as condições de realização do Estágio quando for possível ao Orientador a inspeção presencial;
- V. Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientando e assessoria nos casos de dúvida;
- VI. Estabelecer um canal de comunicação sistemática, quando necessário, com o estagiário e seu supervisor;
- VII. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório(s) de atividades de avaliação do estágio;
- VIII. Avaliar o Relatório Final de Atividades;
- IX. Preencher a Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário, na condição de orientador, disponível no Apêndice III deste regulamento.

**Art. 23º.** São atribuições do Supervisor de Campo:

- I. Planejar as atividades e duração do estágio, em conjunto com o estagiário;
- II. Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- III. Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
- IV. Preencher a Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário, na condição de Supervisor, disponível no Apêndice I deste regulamento;
- V. Preencher a Ficha de Frequência do Estagiário, disponível no Apêndice II deste regulamento.

**Art. 24º.** São atribuições do Estagiário:

- I. Elaborar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o Supervisor de Campo;
- II. Indicar um orientador e submeter o Plano de Estágio para sua avaliação e aprovação;
- III. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e coletar as assinaturas do Representante Legal da Concedente e do Orientador;
- IV. Abrir Processo de Registro de Estágio, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), anexando o Termo de Compromisso de Estágio (assinado pelo estagiário, pelo orientador e pelo supervisor) e o Plano de Estágio, gerado pelo Sistema de Controle Acadêmico;
- V. Cumprir as atividades previstas no Plano de Estágio;
- VI. Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Orientador para acompanhamento das atividades;
- VII. Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional;
- VIII. Respeitar as normas estabelecidas neste Regulamento;
- IX. Elaborar Relatório de Atividades do Estágio (conforme Apêndice IV desta Resolução) ao final da realização do Estágio, ou a cada 06 meses, ou quando solicitado pelo orientador ou supervisor;
- X. Anexar no Processo de Registro de Estágio aberto no inciso IV deste artigo o Relatório Final do estágio avaliado pelo orientador, a Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário assinada pelo orientador, a Ficha Avaliação de Desempenho do Estagiário assinada pelo supervisor e a Ficha de Frequência do Estagiário assinada pelo supervisor.

**Art. 25º** O(A) Estudante Empresário(a) ou Empregado(a) poderá requerer execução de Estágio Curricular Obrigatório em seu local de trabalho, desde que as atividades sejam supervisionadas por um Supervisor de Campo.

§ 1º Para realizar o estágio no seu local de trabalho, o(a) estudante deverá solicitar autorização à Coordenação de Curso, para análise e parecer do Colegiado de Curso;

§ 2º Após autorização, o(a) estudante deverá seguir os demais procedimentos previstos nesta Resolução.

**Art. 26º** Caso tenha exercido, nos últimos dezoito meses, atividades profissionais compatíveis com a área de atuação do Engenheiro Civil e carga horária igual ou superior à exigida neste regulamento, o (a) estudante poderá solicitar convalidação para fins de integralização de horas de estágio, seja ele obrigatório ou não obrigatório, mediante abertura de Processo Administrativo contendo os seguintes documentos:

- I. Documentação comprobatória;
- II. Relatório de atividades.

§ 1º Consideram-se como atividades profissionais compatíveis aquelas definidas no Art. 5º Resolução N.º 1.010/2005-Confea.

§ 2º O Processo deverá ser submetido à emissão de parecer emitido pela COE e referendado pelo Colegiado do Curso e, se aprovado, submetido à homologação pela CPE/PRE.

§ 3º Não poderá haver duplicidade do uso das horas de estágio para fins de integralização em mais de um Componente Curricular.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 27º.** Para a formalização do estágio a Concedente, o Estagiário e o Orientador deverão ter ciência deste regulamento e aceitar as normas institucionais da UFCG para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

**Art. 28º** Os alunos do Curso de Engenharia Civil deverão realizar os seguintes procedimentos administrativos para a formalização do estágio:

- I. Matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado, apenas no caso de Estágio Obrigatório;
- II. Indicação de orientador e submissão do Plano de Estágio para sua avaliação e aprovação;
- III. Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e coleta das assinaturas do Representante Legal da Concedente e do Orientador;
- IV. Abertura de Processo Administrativo para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, instruído com: Requerimento de celebração do Termo de Estágio; o Termo de Compromisso assinado pelo estagiário, pelo orientador e pelo supervisor; e o Plano de Estágio aprovado pelo Orientador.
- V. Elaboração do Relatório de Atividades do Estágio (obedecendo as normas técnicas da ABNT para apresentação de trabalhos acadêmicos e conforme Apêndice IV) e submissão à avaliação do Orientador;
- VI. Inserção no Processo Administrativo aberto no item IV deste Artigo dos seguintes documentos: Requerimento de Avaliação Final do Estágio; Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário assinada pelo supervisor (Apêndice I); Ficha de Frequência do Estagiário assinada pelo supervisor (Apêndice II), Ficha de Avaliação do Relatório de Estágio assinada pelo orientador (Apêndice III) e Relatório Final de Atividades avaliado pelo orientador (Apêndice IV).

§ 1º Apenas serão considerados assinados os documentos que contenham assinaturas manuscritas ou eletrônicas, sendo que, no caso de assinaturas manuscritas do supervisor, as mesmas devem vir acompanhadas de carimbo de identificação profissional.

**Art. 29º.** É condição indispensável para as formalização do Estágio que o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) esteja celebrado no sistema da CPE/PRE.

§ 1º O prazo para celebração do Termo de Compromisso de Estágio no sistema da CPE/PRE não poderá exceder a 20 (vinte) dias contados a partir do início do estágio.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 30º** A avaliação do Estágio Supervisionado será feita por parte do Orientador, do Supervisor e da COE.

§ 1º O Supervisor de Campo avaliará o estagiário segundo os critérios definidos na Ficha de avaliação do desempenho do estagiário do Apêndice I. Esta nota será denominada de N1.

§ 2º O Orientador avaliará o estagiário segundo os critérios definidos na Ficha de avaliação do relatório de estágio do Apêndice III. Esta nota será denominada de N2.

§ 3º A COE avaliará a conformidade da documentação apresentada com os termos do Art 28º desta Resolução. Em caso de conformidade a COE atribuirá a nota 10,0, denominada de N3. Em caso de não conformidade a COE emitirá parecer contrário à formalização da finalização do estágio, devolvendo o processo para o estagiário proceder às correções cabíveis.

§ 4º A nota final, denominada de NF, será obtida da média ponderada das avaliações atribuídas, com base na seguinte fórmula:  $NF=0,6N1 + 0,3N2+ 0,1N3$ .

**Art. 31º** Para os alunos matriculados na disciplina Estágio Supervisionado, caso o(a) aluno(a) não cumpra com todos os procedimentos estabelecidos no Art 28º até o término das aulas do período letivo em que está matriculado, poderá ser considerado Reprovado no período letivo corrente, podendo ter sua situação posteriormente revertida para Aprovado, após Parecer favorável da COE e homologação da CPE/PRE.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32º** A realização do Estágio Supervisionado de Engenharia Civil do CCTA/UFCG fica submetida ao cumprimento dessa resolução e demais regulamentações da UFCG.

**Art. 33º** Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

**Art. 34º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Colegiado do Curso de Engenharia Civil, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, da Universidade Federal de Campina Grande, em Pombal, 21 de Maio de 2024.

---

**Prof. Dr. Eduardo Morais de Medeiros**

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

APÊNDICE I DA RESOLUÇÃO CGECIV N° 03/2024

**Ficha de Avaliação de Desempenho do(a) Estagiário(a)**

Nome do(a) estagiário(a):.....  
Empresa concedente: .....  
Nome do(a) supervisor(a) de Estágio:.....  
Cargo do(a) supervisor(a) de Estágio: .....

<b>Avaliação do Estágio</b>		
<b>CrITÉrios de avaliação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
Proatividade e eficiência	2,0	
Capacidade técnica	2,0	
Pontualidade	2,0	
Trabalho em equipe	2,0	
Responsabilidade	2,0	
<b>Total (Nota N1)</b>		

Avaliação do supervisor quanto à formação oferecida pelo curso ao estagiário:

- Ultrapassa as exigências da formação profissional  
 Satisfaz as exigências da formação profissional  
 Não satisfaz as exigências da formação profissional. (Neste caso, relate abaixo em que aspectos o curso não atende às exigências de formação profissional)

.....  
.....  
.....

**Sugestões**

(Apresente quaisquer observações ou sugestões que julgar necessárias para o aprimoramento da formação profissional e humana dos nossos alunos)

.....  
.....  
.....

Pombal-PB, ..... de ..... de .....

.....  
Supervisor(a)





<b>Data</b>	<b>Hora de Entrada</b>	<b>Hora de Saída</b>	<b>Carga Horária</b>

Pombal-PB, ..... de ..... de .....

.....

Supervisor(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

APÊNDICE III DA RESOLUÇÃO CGECIV N° 03/2024

**Ficha de Avaliação do Relatório de Estágio**

Eu, ....., servidor(a) do quadro docente do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA) da UFCG, matrícula SIAPE nº ....., orientador(a) de estágio do(o) aluno(a) ..... regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Civil da UACTA/CCTA/UFCG, *Campus* de Pombal-PB, sob matrícula nº ....., declaro que avaliei o Relatório Final do Estágio na modalidade ..... realizado pelo discente na Concedente ..... no período entre ..... de ..... de ..... e ..... de ..... de ..... tendo atribuído as seguintes notas:

<b>Avaliação do Relatório de Estágio</b>		
<b>CrITÉrios de avaliação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
Relevância do estágio	2,0	
Redação e estruturação do texto (Coerência com as normas da ABNT e o modelo estabelecido nesta resolução)	2,0	
Revisão bibliográfica baseado nas atividades desenvolvidas	2,0	
Apresentação das atividades desenvolvidas no estágio e coerência com o plano de estágio	2,0	
Discussão dos resultados e conclusão	2,0	
<b>Total (Nota N2)</b>		

Pombal-PB, ..... de ..... de .....

.....  
Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL  
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

APÊNDICE IV DA RESOLUÇÃO CGECIV N° 03/2024

**ESTRUTURA BÁSICA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

**Quadro I. Estrutura básica do relatório final do Estágio Supervisionado<sup>1</sup>**

- Capa

- Folha de Rosto

- **Folha de apresentação do estágio, contendo:**

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A): Nome, Matrícula e Curso.

DADOS DA CONCEDENTE: ID/Razão Social, Endereço, Setor de Realização do estágio e Supervisor do estágio (especificar cargo e/ou formação profissional).

DADOS DO ESTÁGIO: Vigência, Carga horária cumprida e Orientador(a) do estágio.

- **Folha de agradecimentos (opcional)**

- **Listas de: Figuras, Tabelas e Siglas e Símbolos (opcional)**

- **Sumário**

**1. Introdução**

Contextualização do ramo de atividade do estágio, relacionando-o com a competência do engenheiro civil e com a formação obtida no curso. Apresentação da concedente e das atividades desenvolvidas por ela. Objetivos de realização do estágio.

**2. Referencial teórico**

Relacionado às atividades desenvolvidas durante o estágio e ao setor de realização do estágio.

**3. Atividades desenvolvidas**

Descrever as atividades desenvolvidas durante o estágio.

**4. Considerações finais**

Comentar acerca do atendimento dos objetivos do estágio e do cumprimento do plano de estágio. Comentar acerca dos principais aprendizados e/ou produtos gerados. Comentar acerca das principais dificuldades. Sugerir melhorias para o curso e/ou para a concedente de estágio.

- **Referências bibliográficas**

Listar as referências citadas de acordo com as normas vigentes da ABNT.

- **Anexos (opcional)**

<sup>1</sup> O modelo editável do Relatório está disponível em <https://ccta.ufcg.edu.br/engenharia-civil>